CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

LEI Nº 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1954

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta a seguinte Lei:

Art.1º - Fica creada a taxa de reabertura de água, cujas ligações forem cortadas por falta de pagamento.

Art. 2º -Esta Taxa fica fixada em Cr$-15,00 (quinze cruzeiros), e, mediante o seu pagamento será procedida a reabertura, independentemente de requerimento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1954

- _____ Presidente

_____ Secretário